

Lei nº 455 de 18 de Setembro de 1967

Abre créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Rio Grande de Minas, por seus representantes, decreta e em sua sessão sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam abertos no orçamento vigente, créditos Suplementares as seguintes dotações:

Governos e Administradores Geral:	
Encargos diversos	Nenh.
Despesa para arrecadação geral	350,00
Impostos Imprecatórios	550,00
Despesas com as e despesas judiciais	500,00
Material de Expediente	2.000,00
Recursos Nacionais:	
Despesa de Juros	600,00
Transportes e Comunicações:	
Salários	2.000,00
Saúde:	
Auxílios diversos e indigentes	250,00
Trabalho e Previdência Social	
Abreu Família	400,00
Habitacao e Serviços Urbanos	
Despesa Pública	350,00
Salários	60,00
Emendas e Subvenções	500,00

Total dos créditos Supl. nº 7.060,00

Art. 2.º - Revogado as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Moisés, por tanto a todos os detentores
da a quem o reconhecimento e exatidão
desta Lei pertencem para a sua promulgação
foram cumpridos sistematicamente com
uma de suas tarefas.

Prefeito Municipal de Rio Verde
de Moisés, 18 de Outubro de 1967

Paulo Gomes
Prefeito Municipal

Wagner Soares
Secretário

Lei nº 456 de 18 de Outubro de 1967

AutORIZA o Prefeito Municipal a pro-
ceder desapropriação de imóveis urbanos
na cidade, a fim de atender ao plano
de melhoramento de ruas e praças.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a desapropriar imóveis no
perímetro urbano da cidade, sempre
que seja para fins de melhoramento
da mesma ou de provada utilidade
pública.

Art. 2º - Para os fins acima ditos pode-
rá dispor até a importância de
R\$ 8.000,00 (oitro mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
conflito, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação.